



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025

Reajusta o piso salarial dos servidores e o subsídio mensal dos membros da Defensoria Pública, e cria cargos de Defensor Público, Assessor para Assuntos Jurídicos e Assessor para Assuntos Jurídicos, Administrativos e Institucionais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros da carreira de Defensor Público da Primeira Categoria, fixado no inciso III do art. 1º da Lei nº 17.224, de 7 de agosto de 2017, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 805, de 1º de julho de 2022, fica reajustado em 20% (vinte por cento) a partir do dia 1º de agosto de 2025.

Art. 2º O piso salarial dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, previsto no art. 24 da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018, alterado pelo art. 15 da Lei Complementar nº 805, de 2022, fica reajustado em 20% (vinte por cento) a partir do dia 1º de agosto de 2025.

Art. 3º Ficam criados 30 (trinta) cargos de Defensor Público, com provimento a partir de 1º de agosto de 2025, distribuídos do seguinte modo:

I – 9 (nove) cargos de Defensor Público de Primeira Categoria;

II – 9 (nove) cargos de Defensor Público de Segunda Categoria;

III – 9 (nove) cargos de Defensor Público de Terceira Categoria; e

IV – 3 (três) cargos de Defensor Público Substituto.

Art. 4º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos, classificação CC1, de provimento em comissão, com provimento a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 5º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos, Administrativos e Institucionais, classificação CC2, de provimento em comissão, com provimento a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 6º Os Anexos V e XI da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, passam a vigorar, respectivamente, com a redação dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 7º O Anexo III da Lei Complementar nº 717, de 2018, passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 8º O Anexo V da Lei Complementar nº 717, de 2018, passa a vigorar com a redação do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 9º O Anexo X da Lei Complementar nº 717, de 2018, passa a vigorar com a redação do Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Defensoria Pública.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 16 de julho de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ANEXO I
(Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012)

“ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
NOMINATA DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE |
|----------------------|------------|
| Defensor Público | 177 |

” (NR)

ANEXO II
(Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012)

“ANEXO XI

DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE DEFENSOR PÚBLICO NA CARREIRA

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE |
|--|------------|
| Defensor Público de Primeira Categoria | 41 |
| Defensor Público de Segunda Categoria | 54 |
| Defensor Público de Terceira Categoria | 54 |
| Defensor Público Substituto | 28 |

” (NR)

ANEXO III
(Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018)

“ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Cargo | Classificação | Nº de Cargos | Natureza |
|--|---------------|--------------|-------------------------|
| | | | |
| Assessor para Assuntos Jurídicos | CC1 | 30 | Assessoramento Superior |
| Assessor para Assuntos Jurídicos, Administrativos e Institucionais | CC2 | 15 | Assessoramento Superior |

” (NR)

ANEXO IV
(Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018)

“ANEXO V

QUADRO DE VENCIMENTO
COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Cargo | Classificação | Quantidade | Coeficiente |
|--|---------------|------------|-------------|
| | | | |
| Assessor para Assuntos Jurídicos | CC1 | 30 | 7,62 |
| Assessor para Assuntos Jurídicos, Administrativos e Institucionais | CC2 | 15 | 10,29 |

” (NR)

ANEXO V
(Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018)

“ANEXO X

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**CARGO: ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS,
ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS**

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - prestar assessoramento de nível superior nas áreas jurídica, administrativa, contábil, de comunicação e da tecnologia da informação;
- 2 - emitir pareceres em matérias de elevada complexidade técnica ou institucional, inclusive sobre temas de controle interno, integridade, planejamento, orçamento e gestão;
- 3 - atuar na padronização e revisão de documentos produzidos pelos órgãos de atuação e/ou execução;
- 4 - desenvolver projetos relacionados à implantação e/ou otimização de sistemas de informação e soluções tecnológicas;
- 5 - promover atividades relacionadas à governança, inclusão e transformação digital e gestão ambiental; e
- 6 - exercer outras atribuições previstas em lei ou ato normativo, bem como as inerentes ao cargo e as atribuídas diretamente pelo superior imediato e no âmbito de suas atribuições regimentais.

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**, em
16/07/2025, às 14:05.
